



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Sexta-feira • 7 de Junho de 2024 • Ano • Nº 3300

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis.....	02 a 16.
Portarias.....	17 a 20.



Leis



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

LEI Nº 634, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Código de Homenagens do Município de Fátima-Bahia, estabelece critérios para a concessão dos títulos honoríficos de Cidadão Benemérito e de Cidadão Honorário de Fátima/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso da atribuição legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Homenagens do Município de Fátima - Bahia, integrado pelas distinções honoríficas do Município, de modo a consolidar e sistematizar os institutos de honrarias concedidos pelo Município de Fátima -BA.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Fátima/BA, a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Lei poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

CAPÍTULO II

DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA FATIMENSE



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

Art. 2º A concessão do Título de Cidadania Honorária Fatimense fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município/e ou municípios, observadas além de outras disposições desta Lei as seguintes:

§ 1º É requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município/Municípios e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei.

§ 2º Para os efeitos do § 1º deste artigo, entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, esportivo, médico, empresarial, assistencial, religioso, comunicação e afins.

§ 3º A prova de que trata o § 1º deste artigo poderá ser consignada mediante a juntada, quando da apresentação da respectiva proposição, de declaração comprobatória da atuação voluntária do homenageado firmada por dirigentes de entidades sociais, filantrópicas, culturais, científicas, educacionais, esportivas, empresariais, assistenciais, médica, de comunicação e afins.

§ 4º Ressalva-se do disposto neste artigo personalidades marcantes cujos feitos são de ampla notoriedade.

CAPÍTULO III

DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do processo legislativo, a “Ordem Municipal do Brasão”, cuja comenda será conferida a personalidades municipais, estaduais ou nacionais que se distinguirem, notadamente, na prestação de serviços relevantes e altruísticos à comunidade fatimense nos diversos segmentos sociais.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

§ 1º A comenda será constituída por medalhas do Brasão, esmaltadas em cores ou fundida em metal ouro ou prata, fixada em lapela com as cores municipais, acompanhada de Diploma de Comendador da Ordem Municipal do Brasão.

§ 2º O Diploma de “Comendador da Ordem Municipal do Brasão” conterà além da expressa referência à proposição, ao outorgado, ao autor do projeto e os motivos que deram causa à outorga a inscrição “Comendador da Ordem Municipal do Brasão”, sendo que o Brasão deverá figurar no respectivo diploma de forma destacada, preferencialmente impresso atrás do texto, em marca d’água e em dimensão maximizada, observada a melhor estética.

§ 3º A “Medalha da Ordem Municipal do Brasão” constitui-se do Brasão do Município, cuja apresentação heráldica observará fielmente a forma prevista em lei.

CAPÍTULO IV

DA CHAVE DA CIDADE

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do processo legislativo, a Chave de Honra do Município de Fátima, denominada simplesmente de "Chave da Cidade", a ser concedida de forma simbólica a autoridades estaduais ou federais, bem como a personalidades públicas de reconhecida projeção e prestígio como forma de reconhecimento e gratidão pelos feitos altruísticos e relevantes em prol da comunidade do Município de Fátima, cujas ações sejam meritórias do galardão e de modo a dar boas-vindas em demonstração à receptividade e hospitalidade da Cidade.

§ 1º A "Chave da Cidade" será constituído por um módulo em metal, banhada em prata ou ouro, cujo *design* represente efetivamente uma chave preferencialmente maximizada, com o Brasão do Município de Fátima, sendo guardada em estojo próprio nas cores oficiais do Município.

§ 2º Poderão ser adotados outros modelos da "Chave da Cidade", a bem da melhor estética aplicável à espécie.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

CAPÍTULO V
DOS DIPLOMAS DE MÉRITO

Art. 5º Ficam instituídos, no âmbito do processo legislativo, os diplomas de mérito legislativo, mérito empresarial, mérito educacional, mérito jurídico, mérito desportivo, mérito jornalístico, mérito profissional, mérito cultural, mérito agropecuário, mérito assistencial, mérito ambiental, mérito policial e mérito artístico nos termos desta Lei.

Art. 6º Os diplomas de que trata o artigo 5º desta Lei destinam-se:

I – de mérito legislativo: ao cidadão ou entidade que, direta ou indiretamente, tenha contribuído para o desenvolvimento da atividade legislativa municipal ou para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo;

II – de mérito empresarial: ao empresário ou empresa que tenha se destacado na atividade empresarial ou empreendedora, comercial e/ou industrial no Município, especialmente na geração de empregos, no fortalecimento da atividade econômica e na arrecadação de tributos;

III – de mérito educacional: ao profissional ou estabelecimento que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional, na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município;

IV – de mérito jurídico: ao profissional ou empresa que tenha se destacado no exercício de sua atividade, especialmente no aprimoramento do ordenamento jurídico e na ampliação do acesso universal à Justiça, com destaque para o direito administrativo e municipal;

V – de mérito desportivo: ao profissional, atleta amador ou clube esportivo, que tenha se destacado em competições locais, regionais ou nacionais;

VI – de mérito jornalístico: ao profissional ou empresa que tenha se destacado na área de comunicação social e relações públicas;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

VII – de mérito profissional: ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão respectiva;

VIII – de mérito cultural: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído para o desenvolvimento cultural, enriquecendo o patrimônio histórico, cultural ou científico do Município;

IX – de mérito agropecuário: ao cidadão ou empresa que tenha se destacado na produção agrícola ou pecuária, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento agropecuário do Município;

X – de mérito assistencial: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído ou promovido a melhoria da qualidade de vida, bem como a erradicação da pobreza;

XI – de mérito ambiental: ao cidadão ou empresa que tenha se destacado na preservação, conservação e defesa ambiental no Município, bem como, contribuído de forma pública e notória na promoção e desenvolvimento de campanhas, programas e projetos, cujo horizonte seja a luta por um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

XII – de mérito policial: a Policiais Militares e Policiais Civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate à criminalidade e, em consequência na redução dos índices de violência no Município; e

XIII – de mérito artístico: ao artista profissional ou amador ou entidade que tenha se destacado com engenho e talento no desempenho de suas atividades ou projetos artísticos no Município.

XIII- de mérito estudantil: Ao estudante universitário que desenvolva pesquisa com temática que se relacione com o município de Fátima, em qualquer área do conhecimento.

§ 1º Aplica-se, no que couber, às referências a cidadão, profissional, empresa, entidade ou afins previstos nos incisos deste artigo, o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º desta Lei.

§ 2º A referência à empresa ou empresário abrange, também, as pessoas físicas ou jurídicas com enquadramento no Estatuto da Microempresa, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

§ 3º No tocante aos diplomas de mérito policial e artístico de que tratam os incisos XII e XIII deste artigo poderá figurar em uma mesma proposição de concessão dos mesmos mais de um outorgado, considerados aqueles casos em que atuação dos policiais é efetivada em equipe, no caso do diploma de mérito policial, e considerados aqueles casos em que os homenageados profissionais ou amadores são dupla ou banda artística, no caso do diploma de mérito artístico.

CAPÍTULO VI

DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 7º O Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa tem a finalidade de homenagear cidadãos ou entidades que se destacarem na participação efetiva nas reuniões da Câmara ou no oferecimento de sugestões ao Poder Legislativo, inclusive aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara, como forma de incentivo à participação popular no processo legislativo.

CAPÍTULO VII

DO TÍTULO “COLABORADOR BENEMÉRITO À FILANTROPIA”

Art. 8º O Título “Colaborador Benemérito à Filantropia” tem a finalidade de reconhecer honorificamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que se destacarem na execução e promoção de ações e programas filantrópicos de caráter eminentemente voluntário e social em favor de cidadãos portadores de necessidades especiais ou entidades de fins não econômicos situadas no Município.

CAPÍTULO VIII

DO TÍTULO “MULHER-CIDADÃ”



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

Art. 9º O título “Mulher-Cidadã” tem a finalidade de reconhecer honorificamente mulheres que se distinguem por suas contribuições relevantes à defesa dos direitos da mulher e questões de gênero.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. A proposição destinada a conceder as distinções honoríficas de que trata esta Lei é de iniciativa concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Prefeito.

Art. 11. A tramitação da proposição destinada a conceder as distinções honoríficas de que trata esta Lei atenderá, no que couber, às disposições regimentais vigentes, inclusive relativamente ao processo de votação, que poderá, salvo disposição regimental em contrário, ser nominal.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no artigo 11 desta Lei, a proposição de concessão de quaisquer das distinções honoríficas de que trata esta Lei poderá ser apreciada por comissão especial, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com *curriculum vitae* do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.

Art. 14. É vedada a concessão de mais de uma distinção honorífica de mesma natureza a uma mesma pessoa, ainda que sobre diversos motivos e/ou fundamentos.

Art. 15. As distinções honoríficas a que se refere esta Lei serão constituídas de diplomas, à exceção da Ordem Municipal do Brasão e da "Chave da Cidade", que possuem modelos próprios, e que deverão conter, resumidamente, além da expressa referência à proposição, ao outorgado e ao autor da proposição os motivos que deram causa à outorga.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

Art. 16. Fica fixado em 4 (quatro) o número de proposição a ser subscrita pelo Prefeito, cada Vereador, Mesa Diretora e Comissão da Câmara, destinado a conceder distinção honorífica de mesma natureza, em cada sessão legislativa ordinária, sendo vedada a concessão, mas admitida a apresentação de proposição com esta finalidade no período que mediar entre os meses de maio e outubro do ano em que houver eleição municipal, observada a exceção prevista no artigo 19 desta Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, não poderão ser recebidos, em cada sessão legislativa ordinária, projetos que tenham por finalidade conceder diplomas de mérito de que trata o Capítulo V desta Lei se estiverem tramitando 4 (quatro) proposições cujos méritos sejam da mesma espécie.

Art. 17. A entrega das distinções honoríficas de que trata esta Lei far-se-á, em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de abril, data comemorativa do aniversário de emancipação político administrativa do Município, salvo disposição regimental em contrário, observadas as seguintes exceções:

I – a entrega da "Chave da Cidade" poderá ocorrer durante viagem do homenageado ao Município, quando será dispensada a iniciativa do projeto de lei de concessão dessa distinção honorífica;

II – a entrega dos diplomas alusivos ao “Diploma de Mérito Policial” far-se-á, exclusivamente, nas comemorações de aniversário da Polícia Militar da Bahia, ressalvados os diplomas cujos outorgados forem Policiais Civis, os quais serão entregues na forma do *caput* deste artigo;

III – a entrega dos diplomas alusivos ao “Título Mulher-Cidadã” far-se-á, exclusivamente, no dia 8 de março, comemorativo do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Caso a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fátima, em face da organização do Cerimonial da Casa, julgue necessário, admitir-se-ão mudanças das datas previstas neste artigo.

Art. 18. Não poderão ser outorgados com as distinções honoríficas de que trata esta Lei, pessoas enquadradas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br

prefeitura@fatima.ba.gov.br

especificamente os enquadramentos promovidos pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa) ou que não tenham, comprovadamente, idoneidade moral.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fátima, 07 de junho de 2024. 39º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 635, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Inclui o art. 94-A a Lei Municipal nº
481 de 27 de dezembro de 2017.

O Prefeito do município de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fátima, faz saber que a Câmara Municipal de Fátima aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 481 de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 94-A, conforme abaixo:

Art. 94-A. Fica proibido o abandono, a soltura e circulação de animais de pequeno, médio e grande porte no perímetro urbano, sem o devido acompanhamento do proprietário ou responsável, sob pena de apreensão e multa prevista no art. 159 desta Lei.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o pastejo de animais de pequeno, médio e grande porte no perímetro urbano, rodovias públicas e adjacências.

§ 2º. O descumprimento do §1º ensejará multa ao proprietário de 200% sobre o valor do semovente apreendido ou que deu causa ao descumprimento deste §1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Após publicação desta Lei, seja feita a consolidação e republicação da Lei nº 481 de 27 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Fátima, 07 de junho de 2024. 39º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Aos Senhores Vereadores e

A Senhora Vereadora

O Presente Projeto de Lei visa promover uma adequação a Lei Municipal nº 481, de 27 de dezembro de 2017, a qual estabelece a política municipal do meio ambiente e da proteção da biodiversidade, e da outras providências. Em consonância com os artigos 23, incisos VI e VII, e 225, § 1º, Inciso VII, da Constituição Federal, cabe ao poder público a proteção do meio ambiente, por meio de diversas iniciativas, incluindo a proibição de práticas que sujeitam os animais à crueldade.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 1º, § 2º, garante o direito de todos e estabelece como dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito a promoção do trânsito em condições seguras, mediante a adoção de medidas para assegurar esse direito. Já o § 5º do mesmo dispositivo determina que os órgãos responsáveis, incluindo o Município, devem priorizar a defesa da vida em suas ações, o que inclui a preservação da saúde e do meio ambiente.

Apesar de já existir legislação municipal que prevê sanções para os maus-tratos aos animais, entende-se como oportuno ampliar essa proteção por meio deste projeto de lei, incluindo a proibição da circulação de animais de pequeno, médio e grande porte dentro do perímetro urbano de Fátima-Ba. Tal medida visa alcançar dois objetivos importantes e relevantes:

- Evitar os maus tratos dos animais de pequeno, médio e grande porte em razão de serem mantidos em locais inadequados bem como proibir sua circulação em desacordo com o especificado no referido projeto de Lei, a fim de protegê-los dos abusos a que são submetidos na área urbana;
- Preservar vidas no trânsito da área urbana e adjacências, tanto de pessoas, como a dos próprios animais.

É importante ressaltar que a circulação de animais de pequeno, médio e grande porte em áreas urbanas entra em conflito com o princípio de garantir que esses animais estejam em um ambiente adequado à sua espécie, bem como, conflita com a garantir de condições seguras no trânsito. A circulação desordenada e muitas vezes perigosa desses animais coloca em risco não apenas suas vidas, mas também a segurança dos condutores e demais cidadãos que trafegam pelas ruas de Fátima-Ba.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Não é incomum nos deparamos com animais que tráfegam sem condições mínimas de segurança, gerando inumeros acidentes como consequência da irresponsabilidade de tutores que não possuem condições de tutelar tais animais. Destacamos ainda que diariamente são encontrados animais de pequeno, médio e grande porte, sobretudo no período noturno, soltos em vias públicas.

Nestas razões, vistos os contextos e o ordenamento jurídico vigente que protege os animais e da possibilidade de legislar sobre o trânsito do Município, é que venho submeter à apreciação da Câmara Municipal de Fátima o presente Projeto de Lei, contando com o apoio de meus nobres pares a fim de garantir maior segurança no trânsito do nosso município.

Fábio José Reis de Araújo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 636, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a realização do desfile temático a ser realizado no mês de setembro no município de Fátima – BA.

O Prefeito do Município de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fátima, Bahia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Fátima, a realização do Desfile Temático, a ser realizado no mês de setembro a cada ano, no qual abrirá os festivais tradicionais do município.

Parágrafo único – A data da realização do Desfile Temático, será divulgada pela Secretaria de Educação

Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por “Desfile Temático” a realização de evento na cidade com a participação de fanfarras, Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, todos voltados a temas relacionados à valorização da cultura popular, científica de modo geral, promovendo exposições históricas, visuais das artes, da cultura clássica e popular, da educação.

Art. 3º - O desfile temático tem como objetivo:

- I** – Promover a visibilidade das escolas com suas criatividade;
- II** – Proporcionar um momento de lazer, histórico, cultural e de descontração para os munícipes;
- III** – Abrir os festivais de setembro do município de Fátima;
- IV** - Estimular o interesse e o gosto pela cultura;
- V** - Mostrar a riqueza cultural, a criatividade do povo fatimense;
- VI** - Promover a autoestima e visualização do aluno e da aluna através da arte;
- VII** - Promover uma exposição aberta com interação direta com o público;



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Art. 4º - Durante o Evento de que trata esta Lei, serão realizados desfiles temáticos, organizados pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação de:

- I** – escolas da rede pública de ensino do Município;
- II** – escolas particulares;
- III** – escolas estaduais;
- IV** – grupos civis organizados;
- V** – órgãos públicos do Município;
- VI** – grupos tradicionais;

Parágrafo único – Outras entidades ou civis poderão participar do desfile cívico, desde que o solicitem antecipadamente a organização do evento a sua inscrição, e deverão cumprir todas as normas e requisitos por estes estipulados.

Art. 5º Fica estabelecida a Avenida Nossa Senhora de Fátima como local para a realização do desfile temático, afim de privilegiar um maior número de munícipes.

Parágrafo único – Podendo a organização estender o desfile para outras ruas do município, assim que necessário.

Art. 6º Fica proibida a realização de manifestações populares, de qualquer natureza, na mesma data e local determinados pelo Município para a realização do desfile temático.



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Art. 7º A organização do Desfile Temático estabelecerá um único tema, divididos em subtemas, para cada grupo participante.

Art. 8º Cada grupo, e núcleo escolar será responsável pela produção artística de sua respectiva ALA, preponderando a autonomia criativa e artística de cada grupo participante.

Parágrafo único – A organização do desfile temático irá elaborar o projeto no qual apresentará a sinopse de cada subtema, os participantes deverão seguir a proposta apresentada, sendo de total responsabilidade da escola e/ou núcleo pela execução, produção, pesquisa, e resultado final.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua execução

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fátima-BA, 07 de junho de 2024. 39º Emancipação Política. 10ª Legislatura.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito

Portarias



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro, CEP: 48.415-000.
www.fatima.ba.gov.br

PORTARIA Nº 095/2024

Designa os Fiscais e gestores dos Contratos assinados no decorrer do mês de Abril/2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Fátima no estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 098/2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Fátima, e dá outras providências

CONSIDERANDO que a Administração indicará o Fiscal do Contrato, com base na afinidade do objeto contratual com as competências regimentais da respectiva Unidade;

RESOLVE designar os gestores e fiscais dos contratos assinados no decorrer do mês de Abril/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fátima, conforma tabela I, em anexo.

Fátima-BA, 07 de junho de 2024.

Fábio Jose Reis de Araujo
Prefeito

CONTRATADO(A)	CNPJ/CPF	LICITAÇÃO/ DISPENSA	OBJETO	FISCAL		GESTOR	
				NOME	MATRICULA	NOME	MATRICULA
DECIVANIA SOUZA DA COSTA	009.713.455-46	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5489	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
CLAUDIVANA ALVES DOS SANTOS	003.464.085-12	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
AMANDA SOUSA DOS SANTOS	101.196.755-36	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ELISANGELA SANTOS CALIXTO	010.810.505-94	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5776	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ANTONIO BENEVIDES DO ROSARIO	913.139.535-04	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5776	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JOSE ILTON ALVES DOS SANTOS	032.080.705-35	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5436	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	651
JEANE SANTOS DE JESUS	030.463.645-20	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5776	MONICA SANTOS REIS	651
JOSE SILVA SANTOS	130.528.358-90	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSÉ JORDÃO SANTANA DOS SANTOS	651
JOSE RODRIGUES DE SOUZA	235.607.545-34	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5776	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
AUDELINO SANTOS SOUZA	046.632.545-27	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5466	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
EDIVALDO COSTA DE JESUS	046.162.305-60	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5466	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JOSEFA DE CASTRO NASCIMENTO	943.643.545-20	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JOSEFA GEOVANICE ANDRADE DA FONSECA	058.540.385-60	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ADRIELE DE SANTANA SANTOS	050.156.585-08	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JOSE LEANDRO REIS DOS SANTOS	066.474.095-21	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ESMERALDO RAMOS OLIVEIRA	566.478.835-68	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
CLAUDIVANIA SILVA SANTOS	861.753.705-11	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
DAIANE COSTA SOUZA	861.753.555-55	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651

CONTRATADO(A)	CNPJ/CPF	LICITAÇÃO/ DISPENSA	OBJETO	FISCAL		GESTOR	
				NOME	MATRICULA	NOME	MATRICULA
AILLA DO NASCIMENTO SANTOS	862.786.095-50	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS	286.701.928-10	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
MARIA EUZEBIA ALVES DOS SANTOS SANTANA	008.970.965-92	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ROSALIA SANTOS SOUZA OLIVEIRA	003.261.385-79	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ZELITA MARIA DE JESUS ANDRADE CALIXTO	005.809.975-10	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
VILMA DE JESUS DALTRO	005.889.125-06	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
LUCIVANIA VIANA DOS SANTOS	010.348.685-27	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JOSENILDA MARIA DOS SANTOS	022.218.405-18	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
ROSIMARIA ALVES DOS SANTOS	045.170.355-30	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JUCIELMA ALVES DA COSTA SOUSA	045.170.375-84	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JUSSALIA ALVES DOS SANTOS	046.783.315-06	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
MARIA ADRIANA SANTOS SOUSA OLIVEIRA	046.807.245-44	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
LINDIANA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	045.658.595-80	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
RITA CORCINA DOS REIS	450.547.705-34	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
JURACILMA RODRIGUES DE JESUS NASCIMENTO	067.070.605-11	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
RAFAELA DE JESUS DAMACENO	064.662.085-16	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
MARIA JOCIENE JESUS DOS SANTOS	078.051.275-81	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
LUANA VIANA NASCIMENTO	070.259.955-76	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651

CONTRATADO(A)	CNPJ/CPF	LICITAÇÃO/ DISPENSA	OBJETO	FISCAL		GESTOR	
				NOME	MATRICULA	NOME	MATRICULA
MARIA AUXILIADORA SANTOS SOUZA	979.256.755-00	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
MILENA SOUZA DOS SANTOS	084.238.615-70	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
MARIA HELENA REIS DOS SANTOS	896.792.535-20	001-2024CP	Credenciamento de Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Fátima - BA..	JAMILE SANTANA RABELO	5349	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651
FONTES E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	21.776.297/0001-51	004-2024IN	Consultoria e assessoria tributária, de caráter técnico especializado para identificação, constituição e cobranças dos tributos provenientes da recuperação de créditos pagos pelo município de forma indevida, sobre as faturas de energia elétrica.	DANIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4825	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
ATENA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	40.718.337/0001-53	001-2024SRP	Prestação de serviços de Apoio Operacional Administrativo, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	DAVID CRUZ BATISTA	4764	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
ATENA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	40.718.337/0001-53	001/2024SRP	Prestação de serviços de Apoio Operacional Administrativo, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	DAVID CRUZ BATISTA	4764	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
AELTON REIS SOUSA 19933561855	31.562.678/0001-91	002/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de quentinhas (marmite), conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
NT AUTO PECAS LTDA	48.376.911/0001-44	003/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de lubrificantes automotivos e demais itens correlatos, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	JOSE ALEX DA SILVA COSTA	4561
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	003/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de lubrificantes automotivos e demais itens correlatos, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	JOSE ALEX DA SILVA COSTA	4561
AUTO CENTER NATUBA LTDA	30.712.393/0001-27	003/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de lubrificantes automotivos e demais itens correlatos, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	JOSE ALEX DA SILVA COSTA	4561
KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.014.074/0001-64	003/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de lubrificantes automotivos e demais itens correlatos, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	JOSE ALEX DA SILVA COSTA	4561
TEOMARIO DE JESUS GOES	30.982.907/0001-64	004/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, hortifruti, limpeza, higiene pessoal e material descartável, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
DALLAS EMPREENDIMENTOS LTDA	53.428.094/0001-60	004/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, hortifruti, limpeza, higiene pessoal e material descartável, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
LB EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	48.825.493/0001-25	004/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, hortifruti, limpeza, higiene pessoal e material descartável, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA	14.934.850/0001-71	004/2024PE	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, hortifruti, limpeza, higiene pessoal e material descartável, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48.962.271/0001-54	004/2024P	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, hortifruti, limpeza, higiene pessoal e material descartável, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.	JACKSON DOS SANTOS REIS	5776	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	4536
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	61.600.839/0040-61	014-2024	Contratação de empresa que atue como Agente de Integração para a intermediação e promoção na atividade de recrutamento e seleção de estagiários, entre o CONTRATANTE e as instituições de ensino, visando a implementação do programa de estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.	MARTA MARIANE SANTANA SANTOS	5371	JOSE VICENTE CULINO SANTOS	651